



Jornal Oficial do Município de CORDEIRÓPOLIS

Ano 4 - Sexta-feira, 24 de abril de 2009 - nº197

Distribuição Gratuita

ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

Lei nº 2583 de 17 de abril de 2009

(Projeto de Lei nº 6/2009, dos vereadores Liliane Aparecida Broeto Genezzelli e Francisco de Assis Rodrigues Mendes)

Dispõe sobre a proibição e comercialização e uso de cerol, ou de qualquer material cortante, em linhas ou fios usados para empinar pipas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidos no Município de Cordeirópolis a produção, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol ou de qualquer material cortante usados para empinar pipas.

Parágrafo Único - Entende-se por "cerol", o produto originário da mistura de cola, ou derivados, e vidro moído.

Art. 2º - Fica expressamente proibido o uso de "cerol", ou de qualquer outro material cortante, em linhas ou fios usados para empinar pipas, bem como o uso de tais materiais na própria pipa e nas "rabiolas" das mesmas, no Município.

Art. 3º - Aquele que infringir a presente Lei estará sujeito a apreensão dos objetos além do pagamento de multa à Municipalidade.

Parágrafo Único - Quando se tratar de infrações praticadas por menores, os pais ou o responsável legal assumirão as consequências dos seus atos, que além da multa, receberão advertência escrita por parte da autoridade fiscalizadora.

Art. 4º - Aos infratores da presente Lei, será aplicada a multa de 1.000 (mil) UFIRCO's e, em caso de reincidência, será aplicada multa em dobro.

Parágrafo Único - Tratando-se de pessoa jurídica, na segunda reincidência, será autorizado o cancelamento do Alvará de Uso e Funcionamento e lacrado o estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município a firmar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, objetivando ação conjunta na fiscalização e aplicação da presente Lei, por meio das Polícias Civil e Militar.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º - As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de abril de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 17 de abril de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2704 de 23 de março de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da L. O. M. C. e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 646.368,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais), a fim de suplementar as seguintes dotações:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte/Despesa	Valor – R\$.
16.01.00	31.90.00.00	10.302.1003.2312	01 - 00004	486.168,00
16.01.00	33.90.00.00	10.302.1003.2312	01 - 00009	160.200,00
Total				646.368,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional ora aberto será feita com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte/Despesa	Valor – R\$.
16.01.00	31.90.00.00	10.302.1003.2312	01 - 00001	385.768,00
16.01.00	31.90.00.00	10.302.1003.2312	01 - 00002	100.400,00
16.01.00	31.90.00.00	10.302.1003.2312	01 - 00005	5.200,00
16.01.00	32.90.00.00	10.301.9002.0011	01 - 00006	65.000,00
16.01.00	33.90.00.00	10.302.1003.2312	01 - 00007	90.000,00
Total				646.368,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 23 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de março de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2706 de 30 de março de 2009

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008, e da Lei Municipal nº 2578, de 30 de março de 2009.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do (Anexo, crédito especial), a este Decreto, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), a fim de suplementar dotação do orçamento vigente.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial, ora aberto, se dará por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), na forma do (Anexo, crédito especial), a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de março de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2707 de 30 de março de 2009

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008; e

Considerando - que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, vedá tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem previa autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando - em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a:

Art.1º- Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), estabelecido pela Lei nº 2559, de 13 de novembro de 2008, na forma do (Anexo, transposição de dotação, pag. 1 e 2), a este Decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2.009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2708 de 30 de março de 2009

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere o art. 81, inc. XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o

disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008, e da Lei Municipal nº 2581, de 30 de março de 2009.

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do (Anexo, crédito especial), a este Decreto, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a fim de suplementar dotação do orçamento vigente.

Art.2º - A cobertura do crédito adicional especial, ora aberto, se dará por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do (Anexo, crédito especial), a este Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de março de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de março de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2709 de 30 de março de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a:

Art.1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do (Anexo, crédito suplementar), a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 127.682,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias.

Art.2º - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por anulação de dotação orçamentária no valor total de R\$ 127.682,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais), na forma do (Anexo, crédito suplementar), a este decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2009; 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

 **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**
Órgão da Administração Pública Municipal
jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE
Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino Layout: Eder Modanez
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 420,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS
- PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO -

- Paço Municipal "Antonio Thirion"	- Postos de Saúde
- Câmara Municipal	- Autarquias: H. M. C. S. A. A. E.
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura	
- Biblioteca Municipal	- Bancas de Jornais da cidade

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2710 de 30 de março de 2009
Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a :

Art.1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do (Anexo, crédito suplementar), a este Decreto, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.948,34 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a fim de complementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar, ora aberto, se dará por superávit financeiro no valor total de R\$ 57.948,34 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), na forma do (Anexo, crédito suplementar), a este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2009; 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2711 de 30 de março de 2009
Revoga na íntegra o Decreto nº. 2000, de 02 de setembro de 1999, conforme especifica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2579, de 30 de março de 2009.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica revogado a contar de 30 de março de 2009, na íntegra o Decreto nº. 2000, de 02 de setembro de 1999, (Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 1965, de 02 de setembro de 1999).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 30 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de março de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 2712 de 03 de abril de 2009

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da L. O. M. C, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), a fim de complementar as seguintes dotações:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
15 - 01	12	17.512.5007 2310	33 90.39.00	264.000,00
15 - 01	13	17.512.5007 2311	33 90.39.00	200.000,00
total				464.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto será feita com anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Despesa	Funcional Programática	Grupo de Despesa	Valor – R\$.
15.01	14	17.512.5007 1048	44.90.51.00	100.000,00
15.01	15	17.512.5007 1048	44.90.51.00	50.000,00
15.01	16	17.512.5007 1050	44.90.51.00	200.000,00
15.01	18	04.122.5007 2310	44.90.52.00	50.000,00
15.01	19	17.512.5007 2311	44.90.52.00	64.000,00
total				464.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 03 de abril de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 03 de abril de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7218-A de 02 março de 2009

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 6081, de 10 de outubro de 2005, conforme especifica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, que passa a fazer parte desta.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica revogada na sua íntegra a Portaria nº 6081, de 10 de outubro de 2005 (Dispõe sobre a substituição de servidora do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme especifica).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 02 de março de 2009, 61 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 02 de março de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
-Secretaria Municipal de Administração-

Portaria nº 7269 de 07 de abril de 2009

Dá nova constituição a Comissão Municipal, (em atendimento ao dispõe o Decreto Estadual nº 44.569/99, com posteriores alterações), conforme específica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o que estabelece o art. 6º do Decreto Estadual nº 44.569/99, com posteriores alterações;

Considerando que o Município de Cordeirópolis, já participa do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, autorizado pela Lei Municipal nº 2156, de 07 de agosto de 2003;

Considerando que o Projeto é de suma importância e necessário ao município, pois tem como objetivo precípuo atendimento de crianças carentes, com idade entre 06 (seis) meses a 6 (seis) anos de idade, mediante distribuição gratuita de leite, fluído pasteurizado;

Considerando que este atendimento as famílias é primordial para o desenvolvimento e bem estar social, principalmente das mais necessitadas, conforme disposto no “caput” do art. 2º do Decreto supracitado; e,

Considerando finalmente, que todos os esforços devem ser envidados nesse sentido, por toda esfera de governo, ou seja, neste caso de complementação para uma alimentação equilibrada desse segmento da sociedade cordeiropolense.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a Comissão Municipal (em atendimento e conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 44.569/99, com posteriores alterações), constituída pelos seguintes representantes:

1 – Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

I - Carlos Alberto Barbieri

2 – Representante da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

II - Kellen Cristina Rampo Carandina

3 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis SP.

III - Marlene Cerri

Art. 2º - A função de membro da “Comissão”, não será remunerada, sendo o exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de setembro de 2008, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 6600, de 02 de maio de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de abril de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de abril de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7270 de 16 de abril de 2009

Concede Licença-Gestante a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica concedida a contar de 15 de abril de 2009, Licença-Gestante, a servidora Sra. Maria do Carmo Pereira Codo, portadora do RG nº 36.768.711-2, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais – Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Habitação e Serviços Públicos da Municipalidade - pelo período de 15.04. a 12.08.2009, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 15 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 16 de abril de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 16 de abril de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7272 de 17 de abril de 2009

Dispõe sobre a substituição do Chefe da Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.

CARLOS CEZAR TAMIAZO - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º – Fica designado o servidor Sr Sandro Henrique Botion - Oficial Administrativo, para substituir por motivo de férias o Sr. Carlos Eduardo Zaros (Chefe da Tesouraria), ambos lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no período de 22.04 a 1º.05.2009 - 10 (dez) dias, e exercer e responder interinamente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com percepção de remuneração correspondente ao do titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 17 de abril de 2009, 61 da Emancipação Política Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 17 de abril de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Edital nº 001/2009 - PROCESSO SELETIVO PARA PEB II**RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis comunica aos interessados a **classificação final** referente ao Processo Seletivo - Edital 001/2009, para professor de Educação Artística e Física, após o julgamento dos recursos interpostos tempestivamente:

PROCESSO SELETIVO PEB II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

CANDIDATO	NOTA	TÍTULOS	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA MANZANO GERALDINI DA ROCHA	48	---	48	1ª
MAIRA SPAGNOL DE OLIVEIRA	48	---	48	2ª
VANDERLI AP. BERTANHA DE CAMARGO	44	3	47	3ª
ANA ROSA MULINARI	40	5	45	4ª
ROSELI RODRIGUES ALVES	40	5	45	5ª
PAOLA FAGLIONI	40	5	45	6ª
GISELDA REGINA DEGASPARI	36	3	39	7ª

PROCESSO SELETIVO PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

CANDIDATO	NOTA	TÍTULOS	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
CASSIO GALZERANO FENGA	68	3	71	1ª
CLEBER LUIS T. DE MIRANDA	64	5	69	2ª
ELIS MICHELE ROMUALDO	64	5	69	3ª
RAFAEL DE GASPARI FERNANDES	64	3	67	4ª
DANILO LUIS MASCARIN	56	3	59	5ª
OCTÁVIO BUZOLIN NETO	52	3	55	6ª
THAIS ADORNO	52	3	55	7ª
SAMUEL KLEINER	48	5	53	8ª
ARIANE FAVERO PACHECO	52	--	52	9ª
FRANCINE BERTELI FENGA	48	3	51	10ª
VALTER GONÇALVES DA SILVA	48	--	48	11ª
RICARDO JOSÉ GONÇALVES	40	3	43	12ª
ELTA MARIA ALVES SOARES	40	--	40	13ª

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

ATO DECISÓRIO – 017/09

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos da Professora PEB I, Sra. Roseli Martins Camillo de Miranda, RG. 16.481.331-7, lotada na APAE – Escola de Ensino Especial.

Cordeirópolis, 16 de abril de 2009

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Secretário Municipal de Educação

Edital nº 001/2009 - PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, a todos quantos do presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar neste Município, **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para provimento de vagas a empregos públicos, conforme Convênio firmado entre o Município de Cordeirópolis e o Ministério da Saúde - Programa Saúde da Família - PSF, a saber:

Emprego Público	Vagas	Requisitos	Carga horária *	Salário Base **	Taxa Inscrição
Médico	04	Ensino Superior Completo (Registro no CRM)	40 hrs	6.500,00	50,00
Enfermeiro	04	Ensino Superior Completo (Registro no COREN)	40 hrs	2.250,00	40,00
Técnico de Prótese Dentária	01	Ensino Médio Específico (Registro no CROSP)	40 hrs	1.050,00	30,00
Agente de Zoonoses	01	Ensino Fundamental Completo	40 hrs	710,21	30,00

* - Carga Horária Semanal

** - Salário Base referente ao mês de Abril/2009.

As "inscrições" estarão abertas e deverão ser efetuadas pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado, no período de 28 de Abril a 08 de Maio, no horário das 13:00 as 17:00 hrs, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 127 - Centro, em Cordeirópolis.

Será exigido no ato da inscrição:

- cópia reprográfica da Cédula de Identidade (RG) (não necessariamente autenticada);
- apresentação de Cadastro de Pessoa Física (CPF), na sua forma original;
- preenchimento da Ficha de inscrição;
- pagamento da taxa de inscrição.

O Edital completo, o conteúdo programático e maiores informações, bem como estarão no local das inscrições, nas datas e horários mencionados, bem como estarão disponíveis aos interessados, no átrio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e na Rede Mundial de Computadores (Internet), no site www.publicoweb.com.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis e afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 21 de Abril de 2009.

assinado no original
Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 003/2008
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

CARLOS CÉSAR TAMIAZO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos resultados apresentados pela empresa Antunes Consultoria & Assessoria Ltda., especialmente contratada para assessorar na aplicação do presente Certame, HOMOLOGA o Concurso Público - Edital 003/2008 para provimento de vagas aos cargos públicos de: Professor PEB II Espanhol e Professor PEB II Inglês.

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, na Rede Mundial de Computadores (Internet) no site www.publicoweb.com.br., e afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Cordeirópolis, 08 de Abril de 2009

(assinado no original).

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 002/2008

Em cumprimento ao Edital supra, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a empresa Antunes Consultoria & Assessoria Ltda., COMUNICA, os candidatos inscritos no Concurso Público - Edital nº 002/2008, a realização da PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO obedecendo o seguinte local e horário:

PROVA PRÁTICA: DIGITAÇÃO

Data: 16 de Maio de 2009 (Sábado)

Horário: 14:00 horas

Local: E.E. Coronel José Levy

Rua: Visconde do Rio Branco, 417 - Centro, Cordeirópolis - SP

Candidatos Habilitados:

Adriana Moreira de Oliveira - 37.634.361; Ana Carolina Oliveira dos Santos - 47.711.584; Ana Lucia Souto Mofatto - 30.149.639; Ana Rita Fonseca Del Bianco Diorio - 11.167.420; Bruna Gomes Ribeiro - 46.372.690; Cássia Regina Barel - 40.337.944; Cíntia Milene Spolaôr - 32.890.542; Cristina Ap.Giovanoni Nardini - 16.108.533; Débora Regina Thomaz - 40.068.907; Edivan Marcelo Pires - 35.348.686; Esdras Yuri Terahata - 28.549.994; Fernanda Ap. Leme Ferreira de Freitas - 30.149.484; Fernando de Oliveira Monteiro Pereira - 37.268.529; Giseli Cristina Privati - 26.874.870; Gisleine Fiorio de Alencar - 26.890.511; John Michael dos Santos - 44.966.943.; Joice Tamires Tinelli - 46.374.340; Karina Néri de Souza - 35.057.730; Larissa Maria Zarus Silva - 24.295.133; Murilo Rivaldo Lima - 40.983.781; Reginaldo Martins da Silva - 22.295.023; Renan de Lima - 44.865.376; Renato de Carvalho Maioral - 40.337.820; Roberto Cruz - 25.139.052; Rodrigo Ramos de Oliveira - 45.039.176; Sandra Luzia Bonato - 40.338.143; Simoni Sacheti Dias - 40.778.327; Tamiris Spoladore - 40.777.939; Vitor Capparelli Silveira de Faria - 35.274.478.

Os candidatos deverão comparecer nos locais de provas, com antecedência de 15 (quinze) minutos, munidos de Cartão de Protocolo de Inscrição e Cédula de Identidade (poderá ser usada régua, como guia de texto).

Cordeirópolis, 22 de Abril de 2009.

assinado no original

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 002/2008
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

CARLOS CÉSAR TAMIAZO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos resultados apresentados pela empresa Antunes Consultoria & Assessoria Ltda., especialmente contratada para assessorar na aplicação do presente Certame, HOMOLOGA o Concurso Público - Edital 002/2008 para provimento de vagas ao cargo público de: Cirurgião Dentista.

E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado pelo Diário Oficial do Município de Cordeirópolis, na Rede Mundial de Computadores (Internet) no site www.publicoweb.com.br., e afixado no lugar de costume na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.

Cordeirópolis, 20 de Abril de 2009.

(assinado no original).

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 002/2008

Em cumprimento ao Edital supra, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a empresa Antunes Consultoria & Assessoria Ltda., COMUNICA, os candidatos inscritos no Concurso Público - Edital nº 002/2008, a realização da PROVA PRÁTICA obedecendo o seguinte local e horário:

PROVA PRÁTICA: TRATORISTA

Data: 16 de Maio de 2009 (Sábado)

Horário: 16:00 horas

Local: Dependências da Garagem da Prefeitura Municipal (Caixa D Água), Avenida Saudade, 346, Cordeirópolis - SP

Candidatos Habilitados:

Alfredo Luiz Zaiá - 16.886.033; Carlos Geraldo de Oliveira - 28.421.504; Erick Giovanni Pessotti 40.894.041; Paulo César Teodoro - 20.662.446; Renato Souza da Cruz - 29.170.132; Ricardo Deluca - 40.337.996.

Os candidatos deverão comparecer no local da prova com antecedência de 15 (quinze) minutos, portanto, obrigatoriamente, documento de identidade, Protocolo de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "C" ou superior, dentro do prazo de validade do exame médico.

Cordeirópolis, 22 de Abril de 2009

assinado no original

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

CONCURSO PÚBLICO-EDITAL Nº. 002/2008

Em cumprimento ao Edital supra, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a empresa Antunes Consultoria & Assessoria Ltda., COMUNICA, os candidatos inscritos no Concurso Público - Edital nº 002/2008, a realização da PROVA PRÁTICA obedecendo os seguintes locais e horários:

PROVA PRÁTICA: GUARDA MUNICIPAL

Data: 17 de Maio de 2009 (Domingo)

Local: Ginásio Municipal de Esportes "Gov. Orestes Quêrcia". Rua: Carlos Gomes, 777 - Jardim Jafet, Cordeirópolis - SP

TURMA 01

Horário: 8:30 horas

Candidatos Convocados: Adailton Santos de Oliveira - 36.425.868; Ademir Brito Pereira - 38.335.894; Ademir de Oliveira Brito Pereira - 40.895.060; Agageane Rogério Nunes - 20.890.876; Anderson Espolador - 37.512.667; André Rios Vilela - 11.146.593; Antônio Adalberto de Sousa - 25.591.476; Antônio Alves da Silva - 33.298.719; Cândido Pereira da Silva - 10.355.103; Carlos Eduardo Gomes - 25.537.376; Carlos Henrique de Sá - 40.498.999; Cristiano Aparecido Catelami - 43.247.434; Dagoberto Bandeira de Souza - 29.049.147; Daniel Ferreira da Silva - 29.507.635; Daniel Paulo Pizzonia - 18.459.185; Davi Ferraz C. de Almeida Junior - 35.262.137; Diego Genzelli - 43.641.516; Dirlei Adriel Martins - 46.372.239; Edgar Alves dos Santos - 32.280.526; Edson da Costa Manco - 18.225.111; Edson Jesus de Souza - 38.310.931; Edson Rogério da Silva - 28.481.940; Elias Cardoso de Sá - 000.488.008; Elias Cosme dos Santos - 6.043.585; Eliel Soares - 41.177.452; Eliseu Soares - 27.456.161; Eurides Alexandre da Silva - 16.511.915; Fatimo Pedrosos Ortiz - 42.045.916; Flavio Aparecido de Souza - 30.076.194; Flavio Rodrigues Ribeiro - 18.399.770; Francisco Wilson Pinto - 14.299.802; Geovane da Silva - 24.986.930; Gerson Aparecido da Silva - 22.367.616; Gerson Marchesi Rocha Filho - 33.124.611; Guaracy do Carmo Casimiro - 33.474.512; Itamar Adelmo de Medeiros - 15.164.894; João Tomazzine - 3.301.353; Jonas Rodrigues de Oliveira - 14.002.903;

TURMA 02

Horário: 14:00 horas

Candidatos Convocados: Jonathan Aparecido de Alencar - 45.907.717; Jonathas Ezequiel de Oliveira - 33.674.957; José Alexandre da Silva - 37.530.139; José Antonio Bianco - 19.445.919; José Armando Paschual Junior - 33.258.165; José Batista dos Santos - 19.694.070; José Carlos da Silva - 25.997.459; Julio César Simão - 29.587.598; Lauro Agostinho dos Reis - 18.133.877; Leandro Dias da Silva - 45.402.827; Leonardo Maximiliano A. da Silva - 34.078.942; Levi Leite dos Santos - 37.518.388; Lourival Costa da Silva - 21.822.580; Luciano Moreira Fernandes - 34.505.007; Luciano Trevisol - 27.768.670; Marcelo Baptista de Sousa - 20.446.113; Marcelo Farias - 26.373.759; Marcelo Matheus - 26.507.668; Marco Antonio dos Santos Martins - 465.182; Marcos Antonio Pereira de Mello - 43.082.419; Marcos Odair de Oliveira - 21.848.622; Marcos Roberto Rosa - 45.540.005; Mauro Alexandre Gava - 23.322.592; Odair José Camargo - 27.257.590; Oriovaldo Aparecido Miguel - 9.197.398; Pablo Alessandro Domingues Marcucci - 34.399.263; Paulo Geovane Neves da Rochas - 37.538.761; Paulo Soares Lopes - 9.568.174; Renato Vieira Pedrosa - 16.885.693; Rodrigo Thiago Paulão Santinella - 32.240.178; Ronaldo Silva Soares - 14.009.230; Rosemar Dornelas Mauricio - 35.348.750; Sandro Rodrigo Vagner Bueno - 24.427.719; Silvio Augusto Ferreira - 17.946.971; Silvio Renato Bueno de Oliveira - 26.402.504; Thiago Isaac Carneiro Haick - 40.509.170; Vagner Aparecido Diniz Arantes - 35.263.076; Vitor Moreira de Souza - 18.796.771; Weslem Ap. Francisco Damasceno - 33.334.723.

Os candidatos deverão comparecer no local da prova com antecedência de 15 (quinze) minutos, portanto, obrigatoriamente, documento de identidade, Protocolo de Inscrição.

Os candidatos convocados para a aferição de altura e para a Prova de Aptidão Física - PAF - deverão apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalhos e calçados tênis) e munido de Atestado Médico, emitido com, no máximo, 10 (dez) dias de antecedência da data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para esforço físico e deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional.

A Aferição de Altura exigida para o emprego será realizada no dia da aplicação da Prova de Aptidão Física, sendo vedada a realização dos testes pelo candidato caso não atinja a altura prevista no Edital - 1,65m.

Cordeirópolis, 22 de Abril de 2009

assinado no original

Carlos Cezar Tamiazo

Prefeito Municipal de Cordeirópolis



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 01. ALEX BAIA DE OLIVEIRA**
- 02. DIEGO ALVES MACHADO**
- 03. EDSON APARECIDO COELHO DOS SANTOS**
- 04. EVERTON DIAS DOS SANTOS**
- 05. FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA**
- 06. JAIRO ANTONIO GOMES**

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1991

Os jovens que nasceram no ano de **1991** devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (**02 de janeiro a 30 de abril/2009**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro (Prefeitura municipal).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**Balcão de Empregos
Vagas**

Vagas

- Farmacêutico** (Feminino/ Masculino) superior concluído;
- Mecânico de Empilhadeira** (Com curso de manutenção e operador de empilhadeira);
- Motorista** (Cat: C/D com experiência em carteira);
- Profissional na área de Metalúrgica** (que possua ou esteja cursando Auto-Cad).

Vagas em Cerâmica

- Auxiliar de Almoarifado** (Com experiência mínima de 06 meses como almoarifado);
- Analista Fiscal** (Com experiência e 21 anos);
- Eletricista de Manutenção** (Com experiência no mínimo 02 anos em ramo cerâmico);
- Estagiário Técnico em Laboratório** (Cursando Técnico em Cerâmica - Masculino);
- Mecânico de Manutenção** (Com experiência no ramo cerâmico).

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 - Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.